

Processo nº 697610

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Turvolândia

Exercício Financeiro: 2004

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Turvolândia, relativa ao exercício de 2004, em que o Tribunal proferiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos das notas taquigráficas de fls. 106/113.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo (fl. 132).

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator